

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – Hospital Universitário, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2024 TIPO: MENOR PREÇO ID GMS: 807/2024 UASG: 451164	Início da sessão/disputa de lances: 09h00min do dia 22/07/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de material médico para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **538.309,55** (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3390-30.36
Elemento da despesa: Material hospitalar
Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (**Compras.gov.br**)
O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro: **Rodrigo Barbosa Primor** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 370/2024, servidores do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU- UEPG).

- **E-mail:** hu.pregoeiro@uepg.br
- **Telefone:** (42) 3311-8311
- **Endereço:** Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601 – Uvaranas - CEP: 84031-515 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 17h

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **no e-mail hu.pregoeiro@uepg.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, sob o número **22.282.306-4** devendo os interessados apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO)

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **1, 3 ao 19 e 21 ao 25** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

5.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (ME-EPP), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s) quando necessário, na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de produto comum que empresas do ramo conseguem entregar.

8 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – disponível no endereço <https://www.gov.br/compras>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1%.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I), e às informações técnicas prestadas pelo arrematante. As amostras devem atender a funcionalidade e a eficiência a que se destinam no manuseio ou na prática.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponibilizado pelo **Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF)** ou do **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR)**, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do **Decreto Estadual n.º 1.933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;
- e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 4.258/2023**, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.
- f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;
- g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.1.4 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 60 (sessenta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é da Comarca da Ponta Grossa – PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ponta Grossa, 06 de junho de 2024.

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Universidade estadual de Ponta Grossa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de material médico para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Descrição do objeto	Quantidade	UNID.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1 (Exc ME EPP)	CARGA para grampeador linear cortante na cor azul/verde. Tabela SUS 070205004-0. CATMAT: 433578. GMS: 6522.80902. MATERIAL CONSIGNADO.	140	Unid	R\$ 234,39	R\$ 32.814,6
2 (Ampla 75%)	GRAMPEADOR linear cortante descartável, com linha de grampeamento entre 60 e 80mm. Tabela SUS 07.02.05.028-8. CATMAT: 430380. GMS: 6522.4+0531. MATERIAL CONSIGNADO.	105	Unid	R\$ 936,46	R\$ 98.328,30
3 cota 25% (Exc ME EPP)	GRAMPEADOR linear cortante descartável, com linha de grampeamento entre 60 e 80mm. Tabela SUS 07.02.05.028-8. CATMAT: 430380. GMS: 6522.40531. MATERIAL CONSIGNADO.	35	Unid	R\$ 936,46	R\$ 32.776,1
4 (Exc ME EPP)	GRAMPEADOR circular intraluminal, curvo, entre 25 e 33mm, para anastomoses Tabela SUS 07.02.05.026-1. CATMAT: 428440. GMS: 6522.30583. MATERIAL CONSIGNADO.	40	Unid.	R\$ 840,36	R\$ 33.614,40
5 (Exc ME EPP)	GRAMPEADOR Linear automático 30mm com 2 gatilhos (fechamento e disparo), que dispare uma linha dupla de grampos de titânio (até 11 grampos com diâmetro mínimo de 0,23mm e altura da perna do grampo de no mínimo 3,50mm), para tecidos normais e fechamento do grampo em 1,50mm. Possuir trava de Segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com carga disparada, pino de retenção na ponta distal com acionamento automático ou manual e posição intermediária para reposicionamento do tecido. Instrumento descartável. Opção de utilizar recargas para tecidos normais (fechamento de 1,50mm) e tecidos espessos (fechamento de	20	Unid.	R\$ 923,49	R\$ 18.469,80

	2,00mm). Tabela SUS 07.02.05.028-8. CATMAT: 430370. GMS: 6522.80905. MATERIAL CONSIGNADO.				
6 (Exc ME EPP)	GRAMPEADOR curvo cortante, APLICAÇÃO: Para tecido espesso, MEDIDA: 40mm, Com 01 carga, COR: Verde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 430376. GMS: 6522-30640.	50	Unid.	R\$ 1.452,07	R\$ 72.603,50
7 (Exc ME EPP)	DISPOSITIVO para infusão intravenosa, Periférico N° 25G, TIPO: Scalp, Com dispositivo de segurança, Com agulha em aço inoxidável, Bisel curto, Trifacetado, Siliconizado, Atraumático, Com tampa removível que impeça a transfixação da agulha, Asa de plástico flexível e resistente, Tubo vinílico leve, Flexível e transparente, Atóxico, Com aproximadamente 28 a 30 cm, Conector luer lock, Com tampa tipo Rosca, Agulha, Asas e tubo fundidos em única peça, Descartável, Estéril, Com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado, EMBALAGEM: Individual com abertura asséptica, Contendo externamente dados de identificação, Procedência (lote), Fabricação, Tipo de esterilização, Validade, Responsável técnico e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 437169.	4920	Unid.	R\$ 0,64	R\$ 3.148,80
8 (Exc ME EPP)	COLETOR de urina, Uso pediátrico, Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele. Transparente, atóxico e maleável. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos. Modelo: Unissex. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril e graduado, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 419390. GMS: 6510 - 79982.	4740	Unid.	R\$ 0,74	R\$ 3.507,60
9 (Exc ME EPP)	AGULHA Raquianestesia Espinhal - Agulha anestésica, APLICAÇÃO: Para Raqui espinhal, MATERIAL: Aço inoxidável, DIMENSÃO: 22G x 1 1/2 40mm - Pediátrica, TIPO PONTA: Ponta QUINCKE, COMPONENTE: Com Mandril, CONECTOR UNIVERSAL: Conector Luer Lock,	75	Unid.	R\$ 8,59	R\$ 644,25

	Com Visor transparente, TIPO USO: Descartável, ESTERILIDADE: Estéril. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 389182. GMS: 6510- 79119.				
10 (Exc ME EPP)	AGULHA de fístula arteriovenosa com clamp e back-eye. Agulha em aço inox, siliconizada, atraumática, tamanho 16G; Com BackEye, impossibilitando o colapamento da agulha de fístula com a parede do vaso; Asa fixa, evitando o manuseio e punções desnecessárias durante a hemodiálise; Bisel trifacetado, isento de rebarbas, que favorece a cicatrização e previne o sangramento pós-diálise; Cânula com parede ultrafina, diâmetro interno maior; Aletas anatômicas, rotativas e fixas com indicação do posicionamento do bisel; Ampla, leve, flexível, atóxica, anti alérgica; Fabricada com textura áspera, não escorregadia; Cores em padrão universal. Tubo extensor com 30 cm de comprimento, em PVC, flexível e transparente, com comprimento de 29 a 31 cm; Clamp corta fluxo; Conector luer lock com tampa protetora, transparente, compatível com os diversos tipos de linha de sangue, e permitindo uma ótima vedação; Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala. Esterilizada em Oxido de Etileno. CATMAT: 439888. GMS: 6511-72189	300	Unid.	R\$ 3,27	R\$ 981,00
11 (Exc ME EPP)	ELETRODO De Carbono Para Exames De Ressonância Magnética Adulto, Tipo Não Ferromagnético. CARACTERÍSTICAS: Confeccionado em espuma adesiva e compacta, hipoalergênica impermeável, resistente a sudorese e a esforço de estresse físico, termo sensível, flexível para adaptação ao contorno da pele e em formato de gota contendo aba flexível e identificada para facilitar a remoção e reposicionável. Na parte inferior cavidade arredondada, gel sólido de alta condutividade e adesivo (Hidrogel), hipoalergênico, termo sensível remoção sem presença de resíduo na pele. Apresentar dispositivo de conexão universal isento de metal em formato de broche, em	1500	Unid.	R\$ 0,63	R\$ 945,00

	carbono radiotransparente. Livre de látex. Não estéril. EMBALAGEM: Em embalagens aluminizadas para garantir a integridade do produto. UNID. DE MEDIDA: Unitário. Código CATMAT: 461248. GMS: 6511-66781.				
12 (Exc ME EPP)	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 0. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 454152 GMS: 6511 - 91297.	60	Unid	R\$ 49,79	R\$ 2.987,40
13 (Exc ME EPP)	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 1. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 454155. GMS: 6511 - 68558.	60	Unid	R\$ 48,49	R\$ 2.909,40
14 (Exc ME EPP)	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 2. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula	60	Uni	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00

	sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 454154. GMS: 6511 - 68559.				
15 (Exc ME EPP)	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 03. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 464670. GMS: 6511 - 68823.	60	Unid	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
16 (Exc ME EPP)	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 04. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença	60	Unid	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00

	Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 464668. GMS: 6511 - 68560.				
17 (Exc ME EPP)	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 05. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 464669. GMS: 6511 - 68561.	60	Pct	R\$ 64,43	R\$ 3.865,80
18 (Exc ME EPP)	PROTETOR Ocular para Fototerapia tamanho grande: Protetor ocular para fototerapia, composto por uma banda de tecido que não solta resíduos, atóxico, hipoalérgico, anatômico, com velcro na extremidade para fixação ou ajustável e sem costura. Possui black-out impedindo a passagem de luz. Livre de Látex, Produto de uso único. Embalagem individual. Tamanho: G - Neonatos acima de 31 semanas, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 479667. GMS: 6510 - 76132.	400	Unid	R\$ 12,45	R\$ 4.980,00
19 (Exc ME EPP)	PROTETOR Ocular para Fototerapia tamanho médio: Protetor ocular para fototerapia, composto por uma banda de tecido que não solta resíduos, atóxico, hipoalérgico, anatômico, com velcro na extremidade para fixação ou ajustável e sem costura. Possui black-out impedindo a passagem de luz. Livre de Látex, Produto de uso único. Embalagem individual. Tamanho: M - Prematuros acima de 30 semanas, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 479671. GMS: 6510 - 76133.	600	Unid	R\$ 13,93	R\$ 8.358,00

20 (Ampla 75%)	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM CATMAT: 439001 GMS 6510-18997	7785	Unid.	R\$ 9,12	R\$ 70.999,20
21 cota 25% (Exc ME EPP)	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM CATMAT: 439001 GMS 6510-18997	2595	Unid	R\$ 9,12	R\$ 23.666,40
22 (Exc ME EPP)	FILTRO para espirômetro - Filtro de barreira (99.999% bactéria e vírus), bocal oval integrado, uso único, descartável para testes de função pulmonar compatível com espirômetro da marca Vyair Medical e do modelo MicroGard IIB - Resistência inspiratória: < 0.04 kPa/(L/s) a 1 L/s (< 0.4 cmH ₂ O/(L/s) at 1 L/s) - Resistência expiratória: < 0.04 kPa/(L/s) a 1 L/s (< 0.4 cmH ₂ O/(L/s) at 1 L/s). O filtro para função pulmonar é bactericida utilizado para proteção do paciente e para uma maior durabilidade do equipamento, evitando a passagem de líquido proveniente de cada teste realizado. Código BR: 0479631. GMS: 6510-72138	780	Unid.	R\$ 12,08	R\$ 9.422,40
23 (Exc ME EPP)	Exercitador e Incentivador Respiratório Volumétrico (Espirômetro), utilizado na reabilitação pulmonar. Composto de coluna graduada, indicador de limitação do incentivo, traquéia e bocal atóxico. Exercitador respiratório. Auxilia a desenvolver, melhorar e manter a capacidade respiratória. Capacidade aproximada: 5000 ml. Código BR: 0292040. GMS: 6514 - 69493.	170	Unid.	R\$ 254,93	R\$ 43.338,10
24 (Exc ME EPP)	EXTRATOR Obstétrico à Vácuo: Composto por sistema completo de bomba e cúpula denominado hand pump, utilizado por um único operador. A cúpula fetal deve ser constituída em policarbonato e revestimento interno em poliéster, diâmetro aproximado de 56 mm e altura de 15 mm, a haste deve ser flexível que permita aplicações anteriores, posteriores e transversas. A bomba a vácuo deve ser composta de policarbonato com medidor de pressão deve apresentar indicador de pressão negativa em Bar,	120	Unid.	R\$ 437,28	R\$ 52.473,60

	mmHg, inHg e KPa e botão de liberação de vácuo. O modelo deve ser indicado tanto para partos vaginais quanto para cesáreas. Embalagem individual que promova barreira microbiana e abertura asséptica, estéril com registro ANVISA. CATMAT: 396890.				
25 (Exc ME EPP)	KIT AMIU ASPIRADOR MANUAL INTRA UTERINO: Aspirador manual com dupla válvula, corpo, fecho, botões e clip da válvula, cilindro de 60cc, êmbolo e anel o , trava de segurança, tubo linear de silicone, pressão de vácuo adequada - 609-660mm Hg. Devem acompanhar as cânulas para a utilização com o aspirador de válvula dupla de 60cc, que juntos formam o sistema de aspiração manual intra-uterina (AMIU). Cânulas Karman e adaptadores, diferentes diâmetros (4,5,6,7,8,9,10 e 12mm) elaboradas em plástico semi-rígido, pontas redondas e diâmetros uniformes, embaladas individualmente e esterilizadas. 459178	10	Unid.	R\$ 362,79	R\$ 3.627,90

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 538.309,55

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os objetos pretendidos devem atender as especificações técnicas, conforme item 1.1.

1.2.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

1.2.3 Todos os lotes que venham a ser fornecidos devem apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.

1.2.4 Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A notificação será realizada por email institucional.

1.2.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.

1.2.6 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.2.7 Os produtos devem ser registrados no Ministério da Saúde: OBS: caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro. Em caso de registro vencido, o protocolo só será aceito se o pedido de renovação foi solicitado 06 (SEIS) MESES ANTES DO VENCIMENTO. Lei nº 6.360/76 Art. 12 § 6º. As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e

obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Por ainda não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega deverá ser da seguinte forma:

Para os lotes 1 ao 6: empresa vencedora deverá disponibilizar, em CONSIGNAÇÃO, em até 07 (sete) dias contados da data de assinatura do Contrato (vigência de 12 meses), as quantidades solicitadas conforme a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi. Após utilização dos materiais, a SCMMT comunicará através do e-mail scmm.hu@uepg.br para que sejam realizadas essas reposições, que devem ser encaminhadas ao HU-UEPG em no máximo 48h após o envio do e-mail pelo setor. Em casos nos quais o envio do material se fizer necessário antes do prazo, entraremos em contato para agilizar o processo.

Para os lotes 7,8, e 11 ao 25:

- a) A primeira entrega, de 50% dos itens, em até 07 (sete) dias após o recebimento do empenho, que será enviado pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do contato scmm.hu@uepg.br.
- b) b) A última entrega, de 50% dos itens, em até 07 (sete) dias após o recebimento do empenho, que será enviado pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do contato scmm.hu@uepg.br.

Para o lote 9 e 10: Entrega ÚNICA, em até 07 (sete) dias após o recebimento do empenho, que será enviado pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do contato scmm.hu@uepg.br.

1.4.2 Endereço de entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601 Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Contato: Marlon Sebastião Krol (42) 3311- 8329

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, quando solicitado, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Logradouro: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601

CEP: 84031-515, Cidade Ponta Grossa/PR

A/C: Marlon Sebastião Krol

Órgão/Entidade avaliador: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Fone: (42) 3311-8329

E-mail: scmm.hu@uepg.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 A amostra deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor);

1.5.18 A análise de amostra constitui procedimento altamente benéfico para a concretização de boas aquisições, além de oportunizar a comprovação da qualidade dos bens a serem adquiridos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para os lotes 1 ao 5: Justifica-se o pedido por serem materiais utilizados para Hemostasia Cirúrgica e Compressão. São materiais que combinam grampeamento e corte em um único dispositivo, eliminando a necessidade de clamp intestinal e bisturi. Pode ser utilizada em procedimentos Gastrointestinais, Cirurgia Geral, Ginecologia, Torácico, Pediatria, Colorretal. Utilizados também para transecção, ressecção e criação de anastomoses.

Os Grampeadores cirúrgicos são usados para fechar segmentos do trato gastrointestinal, principalmente em procedimentos que envolvam a retirada do intestino grosso ou delgado. O cirurgião ativa o instrumento para cortar e costurar simultaneamente, utilizando os grampos como

sutura. Isso permite que haja uma separação limpa no corte, sem o risco de vazamento de conteúdos da luz intestinal para a cavidade abdominal, o que poderia causar infecção grave. Os grampeadores também podem ser utilizados para cirurgias pulmonares, utilizados por cirurgias torácicas, dentro do tórax, para uma remoção parcial ou completa do pulmão. Assim como nos intestinos, o tecido pulmonar, seus vasos sanguíneos e brônquios adjacentes devem ser cortados e selados, evitando sangramento ou contaminação para a cavidade estéril do tórax (pleura).

2.2. Para o lote 6: O Grampeador curvo cortante, material utilizado em procedimento de proctomia, que visa a ablação do reto ou de parte dele em pacientes com retocolite, doença inflamatória intestinal crônica não contagiosa, em que há inflamação e ulcerações no intestino grosso (cólon) e no reto em sua camada mais superficial, a mucosa. O procedimento cirúrgico padrão para a retocolite ulcerativa é a remoção do cólon e do reto através da proctomia.

2.3 Para o lote 7: O dispositivo de infusão intravenosa 25G, também conhecido como SCALP (Subcutaneous, Continuous, Ambulatory, Long-term, Peripheral), descreve uma agulha fina utilizada para administração de fluidos, medicamentos ou soluções diretamente na corrente sanguínea através de uma veia periférica. Aqui estão algumas razões pelas quais esse dispositivo é importante em ambiente hospitalar:

A). Acesso vascular periférico: ☐ O SCALP oferece uma opção de acesso vascular periférico para a administração de fluidos e medicamentos. Isso é especialmente útil quando não é necessário ou não é possível utilizar um acesso venoso central.

B). Procedimento menos invasivo: ☐ Comparado com cateteres intravenosos maiores, o SCALP é menos invasivo. Ele é mais fino e causa menos desconforto ao paciente durante a inserção e durante o período de uso.

C) Administração de medicamentos e fluidos a longo prazo: ☐ O SCALP é projetado para administração contínua e ambulatorial de medicamentos e fluidos a longo prazo, o que é especialmente importante para pacientes que necessitam de tratamento prolongado.

D) 4. Mobilidade do paciente: ☐ Como é um dispositivo periférico, o SCALP permite que os pacientes mantenham maior mobilidade durante o tratamento. Isso é particularmente benéfico para aqueles que necessitam de tratamento ambulatorial ou que estão em recuperação.

E). Redução do risco de complicações: ☐ Por ser uma agulha mais fina e destinada a acessos periféricos, o SCALP pode reduzir o risco de complicações associadas a cateteres intravenosos maiores, como infecções e trombose venosa.

F). Facilidade de inserção: ☐ A agulha fina do SCALP facilita a inserção, tornando-o uma opção preferencial em pacientes onde é desejável minimizar o trauma no local de inserção. Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva Al. Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone: (42)3219-8888

G). Administração subcutânea: ☐ Além da administração intravenosa, o SCALP também pode ser usado para administração subcutânea, o que é útil em determinadas situações clínicas.

Em resumo, o dispositivo de infusão intravenosa 25G (SCALP) desempenha um papel significativo no fornecimento de tratamento médico eficaz e confortável para os pacientes, especialmente quando é necessário um acesso vascular periférico a longo prazo.

2.4 Para o lote 8: O coletor de urina em saco plástico, pediátrico é um dispositivo projetado para coletar a urina de bebês e crianças pequenas de forma conveniente e higiênica. Ele é especialmente útil quando é necessário obter uma amostra de urina para análises laboratoriais ou exames médicos, como testes de urina rotineiros, culturas de urina, exames de função renal, entre outros. O uso do coletor de urina em saco plástico pediátrico facilita a coleta de amostras sem a necessidade de inserir um cateter ou realizar outros procedimentos invasivos, o que pode ser mais difícil ou desconfortável em crianças pequenas. Isso permite que os profissionais de saúde obtenham informações importantes sobre a saúde renal e geral da criança por meio da análise da urina.

O coletor de urina em saco plástico pediátrico desempenha um papel importante por várias razões:

A) Coleta não invasiva: O coletor de urina pediátrico é uma alternativa não invasiva para a obtenção de amostras de urina em crianças pequenas. Evita a necessidade de procedimentos mais invasivos, como a inserção de cateteres, que podem ser desconfortáveis e angustiantes para as crianças.

B) Facilidade de uso: É relativamente fácil de usar e não requer habilidades técnicas avançadas. Os profissionais de saúde e os pais podem aplicar o coletor de urina de maneira rápida e eficiente, minimizando o desconforto para a criança.

C) Monitoramento da saúde renal: O coletor de urina pediátrico é fundamental para monitorar a saúde renal em crianças. Amostras de urina podem ser analisadas para identificar possíveis problemas renais, infecções do trato urinário, presença de sangue na urina e outros indicadores importantes.

D) Diagnóstico de doenças: A urina é uma fonte valiosa de informações sobre a saúde geral de uma criança. Análises laboratoriais da urina podem auxiliar no diagnóstico de várias condições médicas, incluindo diabetes, doenças renais, infecções e distúrbios metabólicos.

E) Monitoramento de tratamentos: Em casos em que uma criança está sendo tratada para uma condição específica, o coletor de urina permite monitorar a eficácia do tratamento ao longo do tempo, acompanhando as mudanças nos parâmetros urinários.

F) Prevenção de contaminação: O coletor de urina em saco plástico pediátrico é projetado para minimizar o risco de contaminação da amostra, garantindo assim resultados laboratoriais mais precisos. Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu

de Mello e Silva Al. Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone: (42)3219-8888

Em resumo, o coletor de urina pediátrico desempenha um papel crucial no diagnóstico, monitoramento e tratamento de condições médicas em crianças, oferecendo uma abordagem não invasiva e eficaz para a coleta de amostras de urina em ambientes hospitalares.

2.5 Para o lote 9:

A Agulha Raquianestesia Espinhal Descartável 22G x 1 ½ (40mm) – Pediátrica é um material médico usado para realizar anestesia espinhal, um procedimento no qual um anestésico é injetado no espaço subaracnóideo da coluna vertebral para bloquear a sensação de dor em uma determinada área do corpo. A agulha raquianestesia descartável 22G pediátrica é específica para uso pediátrico, ou seja, é projetada para ser usada em crianças.

A importância da agulha raquianestesia descartável 22G pediátrica reside em vários fatores:

A) Tamanho apropriado: Crianças têm dimensões anatômicas diferentes dos adultos, e é crucial usar materiais médicos projetados especificamente para atender às suas necessidades. O tamanho adequado da agulha pediátrica ajuda a garantir a segurança e eficácia do procedimento.

B) Descartabilidade: Agulhas descartáveis são projetadas para uso único, o que reduz o risco de infecções cruzadas e transmissão de doenças. Além disso, a descartabilidade elimina a necessidade de esterilização entre usos, simplificando o processo e garantindo a conformidade com os padrões de segurança.

C) Minimização de trauma: Agulhas pediátricas são projetadas para minimizar o trauma durante a inserção, o que é particularmente importante ao lidar com crianças, que podem ser mais sensíveis e ansiosas.

D) Facilidade de manuseio: A agulha raquianestesia descartável 22G pediátrica é projetada para facilitar o manuseio por profissionais de saúde ao realizar procedimentos em crianças, oferecendo controle e precisão.

E) Conforto do paciente: A escolha de uma agulha apropriada pode contribuir para o conforto da criança durante o procedimento, minimizando o desconforto e a ansiedade associada à anestesia.

Em resumo, a utilização de uma agulha raquianestesia espinhal descartável 22G pediátrica é fundamental para garantir a segurança, eficácia e conforto ao realizar anestesia espinhal em crianças.

2.6 Para o Lote 10:

A Agulha de fístula arteriovenosa 16G é utilizada a cada sessão de hemodiálise, permitindo acesso à fístula do paciente, permitindo o acesso vascular para o procedimento de hemodiálise. Insumo utilizado para a realização de hemodiálise a beira leito. A Hemodiálise a beira leito se faz necessário quando existe comprometimento renal, ocorre quando os rins deixam de funcionar, isto é, perdem sua função fisiológica de filtração. Sendo assim, há a necessidade

dos insumos para a realização do procedimento. A Hemodiálise é um tratamento que consiste na remoção do líquido e substâncias tóxicas do sangue, como se fosse um rim artificial. É o processo de filtração e depuração de substâncias indesejáveis do sangue como a creatinina e a ureia. A hemodiálise é uma terapia de substituição renal realizada em pacientes portadores de insuficiência renal crônica ou aguda, já que nesses casos o organismo não consegue eliminar tais substâncias devido à falência dos mecanismos excretores renais.

A Agulha de fístula arteriovenosa 16G é fundamental em ambientes hospitalares, especialmente em unidades de diálise. Aqui estão algumas razões para a importância dessa agulha:

A) Acesso Vascular Adequado: A agulha de fístula 16G é projetada para fornecer um acesso vascular eficiente através da fístula. Isso é crucial para garantir que o sangue possa ser retirado e devolvido ao paciente durante o procedimento de diálise.

B) Fluxo Sanguíneo Adequado: O calibre 16G é escolhido para garantir um fluxo sanguíneo adequado durante a diálise. Isso é essencial para o sucesso do procedimento, evitando complicações como coágulos sanguíneos e garantindo uma remoção eficaz de resíduos do sangue.

C) Prevenção de Complicações: O uso de uma agulha apropriada ajuda a prevenir complicações, como danos à fístula ou trombose. Isso é crucial para a saúde a longo prazo do paciente e para evitar interrupções no tratamento de diálise.

D) Conforto do Paciente: Agulhas de calibre apropriado também contribuem para o conforto do paciente durante o procedimento, minimizando o desconforto e a dor associada à inserção da agulha.

E) Eficiência no Tratamento: A escolha da agulha certa contribui para a eficiência do tratamento de diálise, permitindo que o procedimento seja realizado de maneira suave e eficaz.

Portanto, a Agulha de fístula arteriovenosa com clamp e back-eye 16G desempenha um papel crucial no contexto hospitalar, especialmente em departamentos de diálise, garantindo um tratamento eficaz e seguro para pacientes com insuficiência renal.

2.7 Para os lotes 11 ao 17:

O Eletrodo de ECG Radiotransparente para Ressonância Magnética é um tipo de eletrodo de ECG que é feito de um material que não é afetado pelo campo magnético da máquina de ressonância magnética. Isso permite que os eletrodos sejam usados para registrar a atividade elétrica do coração durante um exame de ressonância magnética.

Eletrodos de ECG radiotransparentes são usados em uma variedade de aplicações médicas, incluindo:

A) Exames de ressonância magnética do coração: Eletrodos de ECG radiotransparentes são usados para registrar a atividade elétrica do coração durante um exame de ressonância

magnética do coração. Isso permite que os médicos visualizem o coração e detectem possíveis problemas.

B) Exames de ressonância magnética do cérebro: Eletrodos de ECG radiotransparentes são usados para registrar a atividade elétrica do cérebro durante um exame de ressonância magnética do cérebro. Isso permite que os médicos visualizem o cérebro e detectem possíveis problemas, como tumores ou derrames.

C) Exames de ressonância magnética de órgãos internos: Eletrodos de ECG radiotransparentes são usados para registrar o movimento dos órgãos internos durante um exame de ressonância magnética de órgãos internos. Isso permite que os médicos visualizem os órgãos e detectem possíveis problemas.

Eletrodos de ECG radiotransparentes são seguros e eficazes. Eles são usados em pacientes de todas as idades, desde recém-nascidos até idosos.

A Máscara Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) é usada em uma variedade de aplicações médicas, incluindo:

A) Exames de ressonância magnética: As máscaras faciais são usadas para fornecer oxigênio aos pacientes durante exames de ressonância magnética. Isso é necessário para evitar que o paciente se engasgue com o próprio vômito.

B) Anestesia: As máscaras faciais são usadas para fornecer oxigênio e anestésicos aos pacientes durante procedimentos cirúrgicos.

C) Ventilação não invasiva (VNI): As máscaras faciais são usadas para fornecer ventilação aos pacientes que têm dificuldade para respirar.

D) As máscaras faciais são seguras e eficazes. Elas são geralmente bem toleradas pelos pacientes e não causam danos.

2.8 Para os lotes 18 e 19:

Os protetores oculares para fototerapia são dispositivos usados para proteger os olhos de recém-nascidos durante a fototerapia. A fototerapia é um tratamento para icterícia, uma condição que faz com que a pele e o branco dos olhos fiquem amarelos. A luz da fototerapia ajuda a converter a bilirrubina, a substância que causa a icterícia, em uma forma que pode ser eliminada do corpo, são feitos de um material macio e opaco que bloqueia a luz. Eles são projetados para caber confortavelmente ao redor dos olhos do bebê e têm tiras para prendê-los no lugar.

Os protetores oculares para fototerapia são importantes para ajudar a prevenir danos aos olhos do bebê. A luz da fototerapia pode ser prejudicial aos olhos dos bebês, especialmente se forem prematuros ou tiverem pesos baixos ao nascer. Os protetores oculares para fototerapia ajudam a proteger os olhos do bebê da luz e reduzir o risco de problemas de visão.

Os principais benefícios do uso de protetores oculares para fototerapia incluem:

A) Prevenção de danos à retina: A luz azul pode danificar as células da retina, o que pode levar a problemas de visão no futuro. Os protetores oculares para fototerapia ajudam a proteger a retina do bebê bloqueando essa luz.

B) Redução do risco de catarata: A exposição à luz azul também pode aumentar o risco de catarata em recém-nascidos. Os protetores oculares para fototerapia podem ajudar a reduzir esse risco.

C) Melhora do sono: A luz azul pode interferir com os padrões de sono dos bebês. Os protetores oculares para fototerapia podem ajudar os bebês a dormir melhor, bloqueando a luz e criando um ambiente mais escuro.

É importante usar os protetores oculares para fototerapia durante todo o tratamento da icterícia. Eles devem ser removidos apenas para limpar os olhos do bebê ou para realizar outros procedimentos, como exames de sangue.

2.9 Para os lotes 20 e 21:

O esparadrapo ou adesivo é uma fita flexível, com uma de suas superfícies coberta por uma substância colante que adere à superfície da pele, utilizado em primeiros socorros ou cirurgia. Indicado para fixação de curativos secundários, sondas, drenos, dispositivos de infusão intravenosa, cateteres, e outros procedimentos clínicos que exijam fixação de um curativo secundário.

□ Fixação de sondas e cateteres: A fita adesiva microporosa pode ser usada para fixar sondas e cateteres no lugar.

2.10 Para os lotes 22 e 23:

O Exercitador e Incentivador Respiratório Volumétrico (Espirômetro) utilizado para auxiliar o paciente a desenvolver exercícios respiratórios prescritos pelo terapeuta. Este produto permite mensurar e observar a capacidade inspiratória do paciente. É indicado para exercitar a função respiratória em casos de prevenção e tratamentos de complicações pulmonares associadas a traumas torácicos e tratamento de atelectasia pré e pós-operatória, portadores de doenças pulmonares como Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) e asma e tem como objetivo reexpansão pulmonar, aumento da permeabilidade das vias aéreas e fortalecimento dos músculos respiratórios.

O Filtro para Espirômetro é usado como interface de proteção entre o paciente e aparelhos de Espirometria ou instrumentos de testes e fisioterapia respiratória, na prevenção de contaminação viral e bacteriana entre pacientes, para uma maior durabilidade do equipamento, evitando a passagem de líquido proveniente de cada teste realizado. Espirometria é um exame do sistema respiratório que mede a quantidade de ar que uma pessoa é capaz de inspirar ou expirar a cada vez que respira, ou seja, a quantidade de ar que um indivíduo é capaz de colocar para dentro e para fora dos pulmões e a velocidade com que o faz (análise dos fluxos), para avaliar se

existe alguma anormalidade na ventilação pulmonar, triando e quantificando a presença de doenças pulmonares restritivas e obstrutivas.

2.11 Para os lotes 24 e 25:

Aspiração Manual Intrauterina (AMIU) é um procedimento médico usado para remover o conteúdo uterino. Pode ser usado para tratar aborto incompleto, aborto retido, mola hidatiforme e biópsia endometrial.

A AMIU é um procedimento seguro e eficaz. É menos invasivo do que a dilatação e curetagem (D&C) e geralmente é associado a menos dor e sangramento. A AMIU também pode ser realizada em mulheres que não podem receber D&C, como aquelas com problemas de coagulação do sangue.

A AMIU tem vários objetivos principais, dependendo da situação específica:

Interromper uma gravidez: É o uso mais comum da AMIU. Ela pode ser realizada nos casos de:

A) Aborto espontâneo incompleto: Quando a gravidez termina, mas parte do tecido gestacional permanece no útero.

B) Aborto retido: Quando a gravidez para de se desenvolver, mas o corpo não expelle espontaneamente o tecido.

C) Aborto legal: Em países e circunstâncias onde o aborto é permitido por lei, a AMIU é um método seguro e eficaz para interromper a gravidez.

Diagnosticar problemas uterinos: Através da remoção de uma pequena amostra de tecido endometrial, a AMIU pode ajudar a diagnosticar:

A) Sangramento uterino anormal: Quando a mulher apresenta sangramento excessivo, irregular ou prolongado.

B) Hiperplasia endometrial: Crescimento anormal do revestimento interno do útero.

C) Câncer endometrial: Em alguns casos, pode ser usada para obter amostras para biópsia.

Remover pólipos ou miomas: Pequenas massas benignas que podem causar sangramento ou outros sintomas.

Reduzir o risco de complicações: Comparada a outros métodos como curetagem cirúrgica (D&C), a AMIU é minimamente invasiva, diminuindo os riscos de: Infecção, perfuração uterina, danos ao colo do útero, hemorragia.

Oferecer uma opção confortável e discreta: Realizada geralmente em ambiente ambulatorial com anestesia local, a AMIU proporciona uma recuperação mais rápida e menos dolorosa que outros procedimentos similares.

O Extrator Obstétrico a Vácuo (EOV), também conhecido como vácuo extrator, é um instrumento médico utilizado para auxiliar no parto vaginal em situações específicas. Ele funciona

através da criação de um vácuo que gera sucção, ajudando a tracionar o bebê durante o segundo estágio do trabalho de parto.

O EOVS é utilizado principalmente em duas situações:

A) Prolongamento do segundo estágio do trabalho de parto: Quando a mãe está fazendo força há algum tempo, mas o bebê não está descendo pelo canal vaginal. O EOVS pode ajudar a acelerar o parto e evitar o parto cesáreo.

B) Sofrimento fetal: Se o bebê estiver mostrando sinais de sofrimento durante o parto, o EOVS pode ser utilizado para agilizar o nascimento e evitar complicações para o bebê.

Os benefícios do EOVS é:

A) Agilizar o parto: O EOVS pode ajudar a reduzir o tempo do segundo estágio do trabalho de parto é um procedimento relativamente rápido e simples.

B) Evitar o parto cesáreo: Em alguns casos, o EOVS pode evitar a necessidade de um parto cesáreo.

C) É menos invasivo que o parto cesáreo: O EOVS é um procedimento menos invasivo que o parto cesáreo, com menor risco de complicações para a mãe.

D) A maioria das mulheres se recupera bem do EOVS sem complicações.

E) O EOVS pode ser utilizado em partos normais ou em partos com analgesia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme itens 1 ao 1.5 deste Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A formação da Cesta de Preços, segundo o Art. 368, da Seção IX - Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços, do Decreto 10.086 de 17 de Janeiro de 2022, ocorreu da seguinte maneira:

1. No inciso I, II, III e V os valores encontrados para os itens estão demonstrados na tabela de Preços Públicos;										
2. PREÇOS PÚBLICOS										
LOTE	QTD	UNID	PRODUTOS	BPS	SIASG	GMS	PNCP	Contratos	Banco de Preços	Notas Fiscais
1	140	Unid	CARGA para grameador linear cortante na cor azul/verde. Tabela SUS 070205004-0. CATMAT: 433578. GMS: 6522.80902. MATERIAL CONSIGNADO.	-	229,64	505,00	-	205,00	244,08	293,29
2	140	Unid	GRAMPEADOR linear cortante descartável, com linha de grampeamento entre 60 e 80mm. Tabela SUS 07.02.05.028-8. CATMAT: 430380. GMS: 6522.40531. MATERIAL CONSIGNADO.	-	509,30	-	-	1242,20	1007,67	1013,88
3	40	Unid	GRAMPEADOR circular intraluminal, curvo, entre 25 e 33mm, para anastomoses Tabela SUS 07.02.05.026-1. CATMAT: 428440. GMS: 6522.30583. MATERIAL CONSIGNADO.	-	655,43	595,00	-	1000,00	1183,29	931,67

4	20	Unid	GRAMPEADOR Linear automático 30mm com 2 gatilhos (fechamento e disparo), que dispare uma linha dupla de grampos de titânio (até 11 grampos com diâmetro mínimo de 0,23mm e altura da perna do grampo de no mínimo 3,50mm), para tecidos normais e fechamento do grampo em 1,50mm. Possuir trava de Segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com carga disparada, pino de retenção na ponta distal com acionamento automático ou manual e posição intermediária para reposicionamento do tecido. Instrumento descartável. Opção de utilizar recargas para tecidos normais (fechamento de 1,50mm) e tecidos espessos (fechamento de 2,00mm). Tabela SUS 07.02.05.028-8. CATMAT: 430370. GMS: 6522.80905. MATERIAL CONSIGNADO.	-	896,07	900,00	-	704,50	1262,50	-
5	50	Unid	GRAMPEADOR curvo cortante, APLICAÇÃO: Para tecido espesso, MEDIDA: 40mm, Com 01 carga, COR: Verde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 430376. GMS: 6522-30640.	-	1179,90	1500,00	-	1216,00	1631,84	2371,66
6	4920	Unid	DISPOSITIVO para infusão intravenosa, Periférico N° 25G, TIPO: Scalp, Com dispositivo de segurança, Com agulha em aço inoxidável, Bisel curto, Trifacetado, Siliconizado, Atraumático, Com tampa removível que impeça a transfixação da agulha, Asa de plástico flexível e resistente, Tubo vinílico leve, Flexível e transparente, Atóxico, Com aproximadamente 28 a 30 cm, Conector luer lock, Com tampa tipo Rosca, Agulha, Asas e tubo fundidos em única peça, Descartável, Estéril, Com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado, EMBALAGEM: Individual com abertura asséptica, Contendo externamente dados de identificação, Procedência (lote), Fabricação, Tipo de esterilização, Validade, Responsável técnico e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 437169.	-	0,64	1,08	-	0,75	0,66	0,40
7	4740	Unid	COLETOR de urina, Uso pediátrico, Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele. Transparente, atóxico e maleável. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos. Modelo: Unissex. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril e graduado, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 419390. GMS: 6510 - 79982.	-	0,42	-	-	0,76	1,15	0,91
8	75	Unid	AGULHA Raqui anestesia Espinhal - Agulha anestésica, APLICAÇÃO: Para Raqui espinhal, MATERIAL: Aço inoxidável, DIMENSÃO: 22G x 1 1/2 40mm - Pediátrica, TIPO PONTA: Ponta QUINCKE, COMPONENTE: Com Mandril, CONECTOR UNIVERSAL: Conector Luer Lock, Com Visor transparente, TIPO USO: Descartável, ESTERILIDADE: Estéril. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 389182. GMS: 6510- 79119.	-	4,08	-	-	8,38	12,78	-
9	300	Unid	AGULHA de fistula arteriovenosa com clamp e back-eye. Agulha em aço inox, siliconizada, atraumática, tamanho 16G; Com BackEye, impossibilitando o colapamento da agulha de fistula com a parede do vaso; Asa fixa, evitando o manuseio e punções desnecessárias durante a hemodiálise; Bisel trifacetado, isento de rebarbas, que favorece a cicatrização e previne o sangramento pós-diálise; Cânula com parede ultrafina, diâmetro interno maior; Aletas anatômicas, rotativas e fixas com indicação do posicionamento do bisel; Ampla, leve, flexível, atóxica, anti alérgica; Fabricada com textura áspera, não escorregadia; Cores em padrão universal. Tubo extensor com 30 cm de comprimento, em PVC, flexível e transparente, com comprimento de 29 a 31 cm; Clamp corta fluxo; Conector luer lock com tampa protetora, transparente, compatível com os diversos tipos de linha de sangue, e permitindo uma ótima vedação; Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala. Esterilizada em Oxido de Etileno. CATMAT: 439888. GMS: 6511-72189	-	1,34	-	-	4,23	3,50	-
10	1500	Unid	ELETRODO De Carbono Para Exames De Ressonância Magnética Adulto, Tipo Não Ferromagnético. CARACTERÍSTICAS: Confeccionado em espuma adesiva e compacta, hipoalergênica impermeável, resistente a sudorese e a esforço de estresse físico, termo sensível, flexível para adaptação ao contorno da pele e em formato de gota contendo aba flexível e identificada para facilitar a remoção e reposicionável. Na parte inferior cavidade arredondada, gel sólido de alta condutividade e adesivo (Hidrogel), hipoalergênico, termo sensível remoção sem presença de resíduo na pele. Apresentar dispositivo de conexão universal isento de metal em formato de broche, em carbono radiotransparente. Livre de látex. Não estéril. EMBALAGEM: Em embalagens aluminizadas para garantir a integridade do produto. UNID. DE MEDIDA: Unitário. Código CATMAT: 461248. GMS: 6511-66781.	-	0,23	0,39	-	0,70	0,65	

11	60	Unid	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 0. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 454152 GMS: 6511 - 91297.	-	-	22,00	-	-	48,06	-
12	60	Unid	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 1. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 454155. GMS: 6511 - 68558.	-	-	24,00	-	-	45,90	-
13	60	Unid	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 2. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 454154. GMS: 6511 - 68559.	-	-	31,00	-	-	53,07	-
14	60	Unid	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 03. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 464670. GMS: 6511 - 68823.	-	110,29	32,00	-	273,19	260,00	-
15	60	Unid	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 04. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 464668. GMS: 6511 - 68560.	-	185,39	27,50	-	240,00	256,54	-
16	60	Unid	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 05. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 464669. GMS: 6511 - 68561.	-	40,93	10,00	-	195,90	104,17	-

17	400	Unid	PROTETOR Ocular para Fototerapia tamanho grande: Protetor ocular para fototerapia, composto por uma banda de tecido que não solta resíduos, atóxico, hipoalérgico, anatômico, com velcro na extremidade para fixação ou ajustável e sem costura. Possui black-out impedindo a passagem de luz. Livre de Látex, Produto de uso único. Embalagem individual. Tamanho: G - Neonatos acima de 31 semanas, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 479667. GMS: 6510 - 76132.	-	12,13	11,49	-	8,49	16,63	-
18	600	Unid	PROTETOR Ocular para Fototerapia tamanho médio: Protetor ocular para fototerapia, composto por uma banda de tecido que não solta resíduos, atóxico, hipoalérgico, anatômico, com velcro na extremidade para fixação ou ajustável e sem costura. Possui black-out impedindo a passagem de luz. Livre de Látex, Produto de uso único. Embalagem individual. Tamanho: M - Prematuros acima de 30 semanas, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 479671. GMS: 6510 - 76133.	-	8,59	13,19	-	12,10	17,84	-
19	10380	Unid	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM CATMAT: 439001 GMS 6510-18997	-	7,15	-	-	21,99	7,45	12,32
20	780	Unid	FILTRO para espirômetro - Filtro de barreira (99.999% bactéria e vírus), bocal oval integrado, uso único, descartável para testes de função pulmonar compatível com espirômetro da marca Vyaire Medical e do modelo MicroGard IIB - Resistência inspiratória: < 0.04 kPa/(L/s) a 1 L/s (< 0.4 cmH2O/(L/s) at 1 L/s) - Resistência expiratória: < 0.04 kPa/(L/s) a 1 L/s (< 0.4 cmH2O/(L/s) at 1 L/s). O filtro para função pulmonar é bactericida utilizado para proteção do paciente e para uma maior durabilidade do equipamento, evitando a passagem de líquido proveniente de cada teste realizado. Código BR: 0479631. GMS: 6510-72138	-	3,70	-	-	12,00	12,29	-
21	170	Unid	Exercitador e Incentivador Respiratório Volumétrico (Espirômetro), utilizado na reabilitação pulmonar. Composto de coluna graduada, indicador de limitação do incentivo, traquéia e bocal atóxico. Exercitador respiratório. Auxilia a desenvolver, melhorar e manter a capacidade respiratória. Capacidade aproximada: 5000 ml. Código BR: 0292040. GMS: 6514 - 69493.	-	229,29	-	-	505,25	505,25	-
22	20	Unid	EXTRATOR Obstétrico à Vácuo: Composto por sistema completo de bomba e cúpula denominado hand pump, utilizado por um único operador. A cúpula fetal deve ser constituída em policarbonato e revestimento interno em poliéster, diâmetro aproximado de 56 mm e altura de 15 mm, a haste deve ser flexível que permita aplicações anteriores, posteriores e transversas. A bomba a vácuo deve ser composta de policarbonato com medidor de pressão deve apresentar indicador de pressão negativa em Bar, mmHg, inHg e KPa e botão de liberação de vácuo. O modelo deve ser indicado tanto para partos vaginais quanto para cesáreas. Embalagem individual que promova barreira microbiana e abertura asséptica, estéril com registro ANVISA. CATMAT: 396890.	-	466,64	-	-	-	1120,16	369,77
23	10	Unid	KIT AMIU ASPIRADOR MANUAL INTRA UTERINO: Aspirador manual com dupla válvula, corpo, fecho, botões e clip da válvula, cilindro de 60cc, êmbolo e anel o , trava de segurança, tubo linear de silicone, pressão de vácuo adequada - 609-660mm Hg. Devem acompanhar as cânulas para a utilização com o aspirador de válvula dupla de 60cc, que juntos formam o sistema de aspiração manual intra-uterina (AMIU). Cânulas Karman e adaptadores, diferentes diâmetros (4,5,6,7,8,9,10 e 12mm) elaboradas em plástico semi-rígido, pontas redondas e diâmetros uniformes, embaladas individualmente e esterilizadas. 459178	-	225,23	-	-	312,50	426,99	285,90

3. Com relação à pesquisa com fornecedores, no inciso IV, foram realizadas e enviadas aos fornecedores cadastrados nos Sistema GMS as pesquisas de preço nº 2970/2024, nº 1733/2024, nº 2976/2024, nº 2973/2024, nº 1847/2024, nº 9241/2024, nº 9242/2024 e nº 2978/2024, em retorno de cotações até a conclusão deste processo. Concomitantemente, foram enviados e-mails às empresas relacionadas na planilha padrão de cotação, além de outras empresas prospectadas nos plataformas de compras públicas.

4. No total, foram enviadas solicitações de cotação para 136 (cento e trinta e seis) empresas, sendo que 27 (vinte e sete) retornaram com cotações, e o restante das empresas não se manifestaram. Abaixo, estão os valores apresentados pelas empresas:

COTAÇÃO DAS EMPRESAS										
LOTE	QTD	UNID.	PRODUTOS	Magmed	Cirúrgica Jaw	Sututech	EDF de Souza	Panther		
1	140	Unid.	CARGA para grampeador linear cortante na cor azul/verde. Tabela SUS 070205004-0. CATMAT: 433578. GMS: 6522.80902. MATERIAL CONSIGNADO.	-	254,00	180,00	1033,00	330,00		
2	140	Unid.	GRAMPEADOR linear cortante descartável, com linha de grampeamento entre 60 e 80mm. Tabela SUS 07.02.05.028-8. CATMAT: 430380. GMS: 6522.40531. MATERIAL CONSIGNADO.	-	1033,00	812,00	1033,00	1100,00		
3	40	Unid.	GRAMPEADOR circular intraluminal, curvo, entre 25 e 33mm, para anastomoses Tabela SUS 07.02.05.026-1. CATMAT: 428440. GMS: 6522.30583. MATERIAL CONSIGNADO.	-	959,40	700,00	-	1150,00		
4	20	Unid.	GRAMPEADOR Linear automático 30mm com 2 gatilhos (fechamento e disparo), que dispare uma linha dupla de grampos de titânio (até 11 grampos com diâmetro mínimo de 0,23mm e altura da perna do grampo de no mínimo 3,50mm), para tecidos normais e fechamento do grampo em 1,50mm. Possuir trava de Segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com carga disparada, pino de retenção na ponta distal com acionamento automático ou manual e posição intermediária para reposicionamento do tecido. Instrumento descartável. Opção de utilizar recargas para tecidos normais (fechamento de 1,50mm) e tecidos espessos (fechamento de 2,00mm). Tabela SUS 07.02.05.028-8. CATMAT: 430370. GMS: 6522.80905. MATERIAL CONSIGNADO.	-	1033,00	620,00	-	1600,00		
5	50	Unid.	GRAMPEADOR curvo cortante, APLICAÇÃO: Para tecido espesso, MEDIDA: 40mm, Com 01 carga, COR: Verde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 430376. GMS: 6522-30640.	1646,60	1033,00	-	1600,00	1600,00		
LOTE	QTD	UNID.	PRODUTOS	AABA	Pro medic	Level	Nipro	Forte care	Med Alpha	
6	4920	Unid.	DISPOSITIVO para infusão intravenosa, Periférico N° 25G, TIPO: Scalp, Com dispositivo de segurança, Com agulha em aço inoxidável, Bisel curto, Trifacetado, Siliconizado, Atraumático, Com tampa removível que impeça a transfixação da agulha, Asa de plástico flexível e resistente, Tubo vinílico leve, Flexível e transparente, Atóxico, Com aproximadamente 28 a 30 cm, Conector luer lock, Com tampa tipo Rosca, Agulha, Asas e tubo fundidos em única peça, Descartável, Estéril, Com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado, EMBALAGEM: Individual com abertura asséptica, Contendo externamente dados de identificação, Procedência (lote), Fabricação, Tipo de esterilização, Validade, Responsável técnico e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 437169.	0,61	0,43	0,80	-	-	-	
7	4740	Unid.	COLETOR de urina, Uso pediátrico, Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele. Transparente, atóxico e maleável. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos. Modelo: Unisex. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril e graduado, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 419390. GMS: 6510 - 79982.	0,63	0,51	1,90	-	-	-	

8	75	Unid.	AGULHA Raqui anestesia Espinhal - Agulha anestésica, APLICAÇÃO: Para Raqui espinhal, MATERIAL: Aço inoxidável, DIMENSÃO: 22G x 1 1/2 40mm - Pediátrica, TIPO PONTA: Ponta QUINCKE, COMPONENTE: Com Mandril, CONECTOR UNIVERSAL: Conector Luer Lock, Com Visor transparente, TIPO USO: Descartável, ESTERILIDADE: Estéril. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 389182. GMS: 6510- 79119.	7,14	6,56	12,00	-	-	-	
9	300	Unid.	AGULHA de fístula arteriovenosa com clamp e back-eye. Agulha em aço inox, siliconizada, atraumática, tamanho 16G; Com BackEye, impossibilitando o colapamento da agulha de fístula com a parede do vaso; Asa fixa, evitando o manuseio e punções desnecessárias durante a hemodiálise; Bisel trifacetado, isento de rebarbas, que favorece a cicatrização e previne o sangramento pós-diálise; Cânula com parede ultrafina, diâmetro interno maior; Aletas anatômicas, rotativas e fixas com indicação do posicionamento do bisel; Ampla, leve, flexível, atóxica, anti alérgica; Fabricada com textura áspera, não escorregadia; Cores em padrão universal. Tubo extensor com 30 cm de comprimento, em PVC, flexível e transparente, com comprimento de 29 a 31 cm; Clamp corta fluxo; Conector luer lock com tampa protetora, transparente, compatível com os diversos tipos de linha de sangue, e permitindo uma ótima vedação; Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura em pétala. Esterilizada em Oxido de Etileno. CATMAT: 439888. GMS: 6511-72189	-	-	-	3,00	3,25	4,68	
LOTE	QTD	UNID.	PRODUTOS	Newmed	EDHmed	Mille nium	Clinrio	Dormed	Med clean	
10	1500	Unid.	ELETRODO De Carbono Para Exames De Ressonância Magnética Adulto, Tipo Não Ferromagnético. CARACTERÍSTICAS: Confeccionado em espuma adesiva e compacta, hipoalergênica impermeável, resistente a sudorese e a esforço de estresse físico, termo sensível, flexível para adaptação ao contorno da pele e em formato de gota contendo aba flexível e identificada para facilitar a remoção e reposicionável. Na parte inferior cavidade arredondada, gel sólido de alta condutividade e adesivo (Hidrogel), hipoalergênico, termo sensível remoção sem presença de resíduo na pele. Apresentar dispositivo de conexão universal isento de metal em formato de broche, em carbono radiotransparente. Livre de látex. Não estéril. EMBALAGEM: Em embalagens aluminizadas para garantir a integridade do produto. UNID. DE MEDIDA: Unitário. Código CATMAT: 461248. GMS: 6511-66781.	-	-	-	0,69	0,70	0,96	
11	60	Unid.	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 0. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 454152 GMS: 6511 - 91297.	64,43	40,34	89,00	-	-	-	
12	60	Unid.	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 1. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância	64,43	40,34	89,00	-	-	-	

			não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 454155. GMS: 6511 - 68558.							
13	60	Unid.	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 2. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 454154. GMS: 6511 - 68559.	64,43	40,34	89,00	-	-	-	
14	60	Unid.	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 03. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 464670. GMS: 6511 - 68823.	64,43	60,54	89,00	-	-	-	
15	60	Unid.	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 04. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 464668. GMS: 6511 - 68560.	64,43	60,10	89,00	-	-	-	
16	60	Unid.	MASCARA Facial Para Ressonância, Anestesia ou Ventilação Não Invasiva (VNI) n.º 05. CARACTERÍSTICAS: Com coxim inflável (siliconizado); Garra colorida (polietileno); Válvula sem metal; Conexão universal; Coroa de PVC, Conexão padrão ISO; Descartável; Uso individual; Não estéril. USO: A máscara para ressonância não contém metal e é indicada em complicações respiratórias em geral, mas principalmente onde envolve procedimentos de ressonância magnética devido à ausência de metal em sua composição. As principais indicações são: Anestesia inalatória, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Insuficiência Respiratória, Edema Agudo Pulmonar. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 464669. GMS: 6511 - 68561.	64,43	60,51	89,00	-	-	-	
LOTE	QTD	UNID.	PRODUTOS	IMPACTO	MEDIVICE	SANOVIE	Londricir	CCG	Angular	

17	400	Unid.	PROTETOR Ocular para Fototerapia tamanho grande: Protetor ocular para fototerapia, composto por uma banda de tecido que não solta resíduos, atóxico, hipoalérgico, anatômico, com velcro na extremidade para fixação ou ajustável e sem costura. Possui black-out impedindo a passagem de luz. Livre de Látex, Produto de uso único. Embalagem individual. Tamanho: G - Neonatos acima de 31 semanas, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 479667. GMS: 6510 - 76132.	25,00	10,63	42,00			16,00	
18	600	Unid.	PROTETOR Ocular para Fototerapia tamanho médio: Protetor ocular para fototerapia, composto por uma banda de tecido que não solta resíduos, atóxico, hipoalérgico, anatômico, com velcro na extremidade para fixação ou ajustável e sem costura. Possui black-out impedindo a passagem de luz. Livre de Látex, Produto de uso único. Embalagem individual. Tamanho: M - Prematuros acima de 30 semanas, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 479671. GMS: 6510 - 76133.	25,00	10,63	42,00			16,60	
19	10380	Unid.	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM CATMAT: 439001 GMS 6510-18997	-	-	-	8,13	14,89	13,00	
LOTE	QTD	UNID.	PRODUTOS	AABA	Pro medic	Level	Ap medical	G3 Saúde	Produtos Médicos	Level
20	780	Unid.	FILTRO para espirômetro - Filtro de barreira (99.999% bactéria e vírus), bocal oval integrado, uso único, descartável para testes de função pulmonar compatível com espirômetro da marca Vyaire Medical e do modelo MicroGard IIB - Resistência inspiratória: < 0.04 kPa/(L/s) a 1 L/s (< 0.4 cmH2O/(L/s) at 1 L/s) - Resistência expiratória: < 0.04 kPa/(L/s) a 1 L/s (< 0.4 cmH2O/(L/s) at 1 L/s). O filtro para função pulmonar é bactericida utilizado para proteção do paciente e para uma maior durabilidade do equipamento, evitando a passagem de líquido proveniente de cada teste realizado. Código BR: 0479631. GMS: 6510-72138	-	14,74	21,00	12,80			
21	170	Unid.	Exercitador e Incentivador Respiratório Volumétrico (Espirômetro), utilizado na reabilitação pulmonar. Composto de coluna graduada, indicador de limitação do incentivo, traquéia e bocal atóxico. Exercitador respiratório. Auxilia a desenvolver, melhorar e manter a capacidade respiratória. Capacidade aproximada: 5000 ml. Código BR: 0292040. GMS: 6514 - 69493.	37,70	139,70	470,00	-			
22	20	Unid.	EXTRATOR Obstétrico à Vácuo: Composto por sistema completo de bomba e cúpula denominado hand pump, utilizado por um único operador. A cúpula fetal deve ser constituída em policarbonato e revestimento interno em poliéster, diâmetro aproximado de 56 mm e altura de 15 mm, a haste deve ser flexível que permita aplicações anteriores, posteriores e transversas. A bomba a vácuo deve ser composta de policarbonato com medidor de pressão deve apresentar indicador de pressão negativa em Bar, mmHg, inHg e KPa e botão de liberação de vácuo. O modelo deve ser indicado tanto para partos vaginais quanto para cesáreas. Embalagem individual que promova barreira microbiana e abertura asséptica, estéril com registro ANVISA. CATMAT: 396890.		-	-	-	465,90		
23	10	Unid.	KIT AMIU ASPIRADOR MANUAL INTRA UTERINO: Aspirador manual com dupla válvula, corpo, fecho, botões e clip da válvula, cilindro de 60cc, êmbolo e anel o , trava de segurança, tubo linear de silicone, pressão de vácuo adequada - 609-660mm Hg. Devem acompanhar as cânulas para a utilização com o aspirador de válvula dupla de 60cc, que juntos formam o sistema de aspiração manual intra-uterina (AMIU). Cânulas Karman e adaptadores, diferentes diâmetros (4,5,6,7,8,9,10 e 12mm) elaboradas em plástico semi-rígido, pontas redondas e diâmetros uniformes, embaladas		-	-	-	-	438,00	910,00

			individualmente e esterilizadas. 459178							
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

Para se obter um valor adequado para a formação de preços, após uma análise criteriosa, optou-se pela utilização da **média ponderada**, uma medida estatística, entre os orçamentos do mercado e as contratações de outros órgãos públicos. Foi atribuído peso 2 para os valores obtidos com fornecedores privados (orçamentos de mercado) e peso 3 para às contratações com órgãos públicos, e peso 1 para o valor obtido da última compra.

A atribuição de pesos tem dois objetivos: primeiro, reduzir a assimetria de informações existente entre o fornecedor e a Administração Pública; segundo, representar os valores médios das compras realizadas em todo o país, através dos valores obtidos pelo GMS (Gestão de Materiais e Serviços - Governo do Estado do Paraná), pelo PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), pelo Banco de Preços (Plataforma paga), pelo Portal da Transparência (Controladoria - Geral da União) e pela plataforma do ComprasGOV.

Calculou-se o desvio padrão entre os orçamentos obtidos, ou seja, o Coeficiente de Variação dos valores, que é uma medida de homogeneidade dos dados apresentados. Sendo assim, definimos classificações para as dispersões:

dispersão baixa: 0 a 15%

dispersão média: 16 a 35%

dispersão alta: acima de 36%.

Consideramos como uma dispersão aceitável um Coeficiente de Variação de, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento).

Para corrigir as dispersões altas, utilizaremos como critério objetivo, que nos ajude a definir quais valores estão acarretando no aumento da dispersão, o Coeficiente de Variação para expurgar os valores extremos, tanto os inferiores, quanto os superiores, a fim de obter uma dispersão menor que 35%. Para delimitar esses extremos, calculamos o limite superior (média entre mercado e governo + desvio padrão) e o limite inferior (média entre mercado e governo - desvio padrão). Os valores que estavam fora dessa faixa foram desconsiderados. Dessa forma, evitamos discrepâncias significativas nos valores obtidos, conferindo confiabilidade e representatividade à aferição dos preços correntes de mercado.

Em relação aos lotes que apresentaram coeficiente alto, mas mesmo retirando os valores mais discrepantes, não foi possível chegar ao coeficiente padrão, por esse motivo optou-se por adotar a **mediada** entre todos os valores, a fim de assegurar um preço máximo aceitável. Esse critério foi utilizado nos **lotes 15, 16, 17 e 23**.

Ressalta-se que esta justificativa foi elaborada em conformidade com a legislação vigente e o entendimento jurídico atual, visando assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto foi parcelado em 25 lotes contendo apenas 01 item em cada lote, tendo este parcelamento observado os ditames do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

6.1.1 A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.1.1.1 Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6.2 Considerando a exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

- I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para

reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

- III. III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.
- IV. IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é o definido no item 1.4 do Termo de Referência, no endereço indicado no item 9.1.1;

9.1.1 LOCAIS DE ENTREGA

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais
Local de Entrega: Rua Prof Gabriel de Paula Machado, 601. Uvaranas. Ponta Grossa. CEP.: 84.031-515
Responsável pelo Recebimento: Marlon Sebastião Krol
Telefone: (42) 3311 8329

Horário de Funcionamento: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo II (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a

garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 538.309,55 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 O objeto do processo e trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1 Será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/pequenos quanto à execução do contrato.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá o prazo de 12 meses.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8171

Elemento de Despesa: 3390-30.36 (Material Hospitalar)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa 17 de maio de 2024

Marlon Sebastiao Krol

Coordenador de área
(requisitante)

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró Reitor de Assuntos Administrativos
UEPG
(Autoridade Competente)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedor (SICAF), através do portal <https://www.gov.br/compras/> ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), no site <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

1.2.2 Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultados inferiores a 1,0 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os lotes:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de material médico hospitalar de um modo geral em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 DECLARAÇÃO LGPD (Anexo V).

1.13 Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 9.762, de 2013, que para fins de emissão de empenho é necessário o **cadastro completo** junto ao GMS, recomenda-se a prévia inscrição no CAUFPR, <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar>.

1.13.1 Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

1.13.2 Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

1.13.3 Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação

ANEXO III**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024 Ano: 2024****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material médico para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO 1**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º 052/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI**LOCAIS DE ENTREGA**

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601 Bairro: Uvaranas Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-515
Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT Contato: Marlon Sebastião Krol (42) 3311- 8329

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria n.º 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de material médico para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 052/2024, objeto do processo administrativo n.º [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega deverá ser da seguinte forma:

Para os lotes 1 ao 6: empresa vencedora deverá disponibilizar, em CONSIGNAÇÃO, em até 07 (sete) dias contados da data de assinatura do Contrato (vigência de 12 meses), as quantidades solicitadas conforme a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi. Após utilização dos materiais, a SCMMT comunicará através do e-mail scmm.hu@uepg.br para que sejam realizadas essas reposições, que devem ser encaminhadas ao HU-UEPG em no máximo 48h após o envio do e-mail pelo setor. Em casos nos quais o envio do material se fizer necessário antes do prazo, entraremos em contato para agilizar o processo.

Para os lotes 7,8, e 11 ao 25:

A primeira entrega, de 50% dos itens, em até 07 (sete) dias após o recebimento do empenho, que será enviado pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do contato scmm.hu@uepg.br.

b) A última entrega, de 50% dos itens, em até 07 (sete) dias após o recebimento do empenho, que será enviado pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do contato scmm.hu@uepg.br.

Para o lote 9 e 10: Entrega ÚNICA, em até 07 (sete) dias após o recebimento do empenho, que será enviado pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do contato scmm.hu@uepg.br.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor (a), conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor (a), conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 02 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8171

Elemento de Despesa: 3390-30.36 (Material Hospitalar)

Nota de Empenho:

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, contados de **/ /** a **/ /**.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/pequenos quanto a execução do contrato

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento."

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não se aplica

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 031/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal